

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 4.110/2015**

Autoriza o funcionamento da Escola Família Agrícola do km 41, com a oferta das séries/anos finais do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.521/2015 (Processo CEE n.º 324/2014), aprovado na Sessão Plenária do dia 26-01-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Escola Família Agrícola do km 41, situada na Rodovia São Mateus a Nova Venécia, km 41, Distrito de Nestor Gomes, município de São Mateus, ES, mantida pelo Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, CNPJ n.º 27.097.229/0008-19, com a oferta das séries/anos finais do Ensino Fundamental, a partir do início do ano letivo de 2015.

Art. 2º Convalidar, no período de 1991 a 2014, os estudos praticados pelos estudantes das séries/anos finais do Ensino Fundamental, ofertado na escola supracitada no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Reconhecer a Escola Família Agrícola do km 41, situada na Rodovia São Mateus a Nova Venécia, km 41, Distrito de Nestor Gomes, município de São Mateus, ES, mantida pelo Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, CNPJ n.º 27.097.229/0008-19.

Vitória, 11 de fevereiro de 2015.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 11 de fevereiro de 2015.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação